

11/06/2021

ENC: PL - educação como serviço essencial - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: PL - educação como serviço essencial

Presidência

qui 10/06/2021 17:08

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

PL - educação essencial PDF.pdf;

De: Agenda do Presidente do Senado Federal

Enviada em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 14:58

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: ENC: PL - educação como serviço essencial

De: Dênia FC Taborda [<mailto:deniafctaborda@hotmail.com>]

Enviada em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 03:41

Para: Juliane de Oliveira Rocha <juliane.rocha@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal <agendapresidencia@senado.leg.br>

Assunto: PL - educação como serviço essencial

Prezados,

Com a urgência que a situação requer, solicitamos encaminhem ao Exmo. Senador, Rodrigo Pacheco, as considerações feitas a respeito da necessidade da aprovação da PL 5595/20, em documento realizado nesta data.

Infelizmente, não houve tempo hábil para tentarmos uma audiência.

Porém, sendo necessário e de interesse, colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

Dênia Francisca Corgosinho Taborda

**Ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Senado Federal
Senador Rodrigo Pacheco**

Projeto de lei n.5595/2020

Em virtude da importância de uma votação favorável e urgente do **Projeto de Lei n. 5595**, passamos a fazer os seguintes esclarecimentos e considerações que entendemos pertinentes e decisivos, em nome de diversos grupos mineiros de médicos e profissionais do direito, que se uniram em prol da educação e em favor da assistência integral à Infância e Juventude.

Sabemos de vossa formação profissional, portanto, acreditamos ser totalmente desnecessário citar todo o ordenamento jurídico que está sendo infringido, frente ao **APAGÃO EDUCACIONAL** que assola nosso país.

Passamos, então, para as devidas considerações, levando-se em conta que já contabilizamos a triste marca de mais de 440 dias sem escolas, número que coloca o Brasil no topo do triste *ranking* como um dos países que mais mantiveram o maior número de alunos fora das escolas, no mundo todo.

1) Quanto aos prejuízos a toda uma geração de brasileiros, seguem algumas constatações, todas devidamente e exaustivamente apregoadas por inúmeros profissionais das diversas áreas do conhecimento científico, com enorme propriedade:

Alunos das escolas privadas :

O uso indiscriminado e excessivo de telas e a ausência do ambiente escolar tem causado problemas graves de:

1. saúde física - atraso no crescimento e desenvolvimento neuromotor/neurológico e cognitivo. Problemas de saúde crônicos e incompatíveis com a faixa etária, neurológicos e ortopédicos, e etc.
2. saúde mental (depressão, ideias suicidas, desmotivação, ansiedade generalizada, irritabilidade, distúrbios alimentares, distúrbios de sono e etc);

3. sociais - exposição a conteúdos impróprios, violência sexual, violência física, infelizmente cometida dentro de seus próprios lares. (Veja-se vários casos noticiados na mídia de grande repercussão).
4. Problemas pedagógicos: as aulas remotas estão longe de garantir o processo ensino-aprendizagem. Analfabetismo funcional.
5. Ineficiência e inadequação do ensino remoto. Observação de extrema importância. Antes da pandemia as aulas remotas ou *online* eram **terminantemente proibidas no ensino básico (creches, ensino fundamental e ensino médio)**, justamente por serem maléficas tanto para a saúde integral da criança e do adolescente, quanto para o processo pedagógico, neurológico e de formação cognitiva e neurolinguística. **O MEC chegou a liberá-lo, somente, de modo excepcional e emergencial.** Porém, a excepcionalidade acabou virando a regra, contra todos os estudos pedagógicos inseridos na literatura até então. Se isso, por si só, não for considerado o suficiente, existem vários outros argumentos que conferem a urgência de **adoção de cronograma de abertura de todas as escolas na rede pública e particular**, não podendo ser adotado o ensino a distância na educação básica, por absoluta impropriedade metodológica.

Frase destaque : ensino a distância (note-se que foi inserida em abril de 2020. Portanto, há mais de um ano atrás)

“é hora de focar em amenizar os danos no curto prazo, mas sem perder de vista que é no planejamento da volta às aulas que reside a chance de, efetivamente, enfrentarmos o desafio que se impõe”.

(Nota técnica – ensino a distância na educação básica frente a pandemia da Covid -19, Todos pela Educação, abril de 2020). sítio eletrônico – nota na íntegra acesso: <https://www.todospelaelucacao.org.br/uploads/posts/425.pdf>

Pergunta destaque: Após 1 ano e 3 meses do início da pandemia no Brasil houve algum tipo de planejamento ou política pública educacional?

Alunos das escolas públicas:

As crianças e adolescentes da rede pública de ensino simplesmente não tiveram aula alguma ou tiveram de modo precário em quase 100 % (cem por cento) dos municípios brasileiros. **Os problemas se repetem, como descritos acima, levantando-se como agravante,** a **vulnerabilidade social** que essas crianças e adolescentes vivem, causando:

- aumento do trabalho infantil;
- explosão da evasão escolar;
- desinteresse pelos estudos e pouca perspectiva de futuro;
- aliciamento para o crime;
- insegurança alimentar pela falta da merenda escolar.
- aumento da responsabilidade infantil – crianças cuidando de outras crianças
- aumento do analfabetismo funcional

Frase destaque

“ Crianças e adolescentes não podem arcar com mais um ano de interrupção escolar ...é por isso que o fechamento de escolas deve ser uma medida de último recurso, depois que todas as outras opções foram consideradas. Se as crianças e adolescentes enfrentarem o fechamento de mais um ano das escolas, os efeitos serão sentidos de forma irremediável e irrecuperável, nas próximas gerações”.

(Documento UNICEF, por Henrrieta Fore, Nova Iorque, 12/01/2021). sítio eletrônico – declaração na íntegra - acesso: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/criancas-e-adolescentes-nao-podem-arcar-com-mais-um-ano-de-interrupcao-escolar> .

Pergunta destaque: Diante da imprescindibilidade do ambiente escolar, após essa declaração da Unicef, datada de janeiro de 2021, estando nós no presente mês de junho, já meados no ano, quais as medidas concretas, a nível nacional, estadual ou municipal foram tomadas para mitigar esse presente e futuro assombroso para essa geração?

Bibliografia de apoio. Importância dos cuidados na saúde de crianças e adolescentes. Portal de Boas Práticas da Fiocruz. COVID-19 e saúde da criança e adolescente, Rio de Janeiro/2020.

Sítio eletrônico: para consulta na íntegra.
http://www.iff.fiocruz.br/pdf/covid19_saude_criancade_adolescente.pdf

2) EDUCAÇÃO COMO SERVIÇO ESSENCIAL – Escolas – primeiras a abrir e últimas a fechar

Retorno Seguro – o que é /até quando esperar/ planejamento Políticas Públicas

Esse é o cerne da questão para quem simplesmente consegue manter algum argumento contra medidas de retorno imediato. E é uma conta que nunca fechará, por interesses outros, que não os baseados na ciência e austeridade que o assunto merece. Senão vejamos.

O Brasil evoca a ciência para tratar de assuntos de grande relevância, como o tratamento correto para doentes infectados pelo novo coronavírus e a necessidade de se vacinar a população, o quanto antes.

Porém, quando o assunto é o ambiente escolar e a reabertura das escolas com atendimento presencial, simplesmente se evoca as chamadas “fake news” ou frases prontas e de efeito, na defesa da “vida” de professores, dos alunos ou da população em geral.

Mas a ciência, em estudos nacionais e internacionais, já comprovou que o ambiente escolar, com protocolos simples e factíveis até mesmo nos países mais pobres, pode oferecer um grau de risco de infecção semelhante ao de um supermercado por exemplo, que permaneceu aberto durante toda a pandemia e sem funcionários vacinados.

A ciência já comprovou, também, que as crianças e adolescentes se infectam menos, com menor gravidade e, ainda, que transmitem o coronavírus em escala bem menor do que os adultos, o que oferece ao ambiente escolar mais segurança do que outros locais e setores, como por exemplo, os restaurantes. É mais seguro, também, do que o transporte público das grandes cidades, cujos motoristas, trocadores e boa parte da população, também fizeram uso durante todo o período da pandemia, sem vacinas.

Portanto, a vida de crianças, adolescentes, professores e funcionários, não serão afetadas negativamente pela reabertura das escolas. Essa retórica é absurda, sem embasamento científico e tem que ser desmistificada com a urgência que a situação requer, sob pena de enterrarmos o futuro e, sim, a “vida” de milhões de brasileiros com menos de 17/18 anos, que merecem ser tratados com dignidade e respeito, assim como os demais cidadãos brasileiros.

3) O “problema” de segurança sanitária nas escolas e a vacinação de professores

Infelizmente, o maior argumento dos que criminosamente pretendem perpetuar o apagão da educação no Brasil é o de que as escolas não são ambientes seguros. Não sabemos se tais afirmações levianas ocorrem por falta de informação ou por má-fé, já que simplesmente são disseminadas através de notícias falsas, ou simples frases soltas sem nenhum contexto CIENTÍFICO, causando pânico injustificado na sociedade brasileira e verdadeira aversão às escolas, um fenômeno nunca antes visto. Será que tem algum sentido nisso?

Ocorre que, depois de 16 meses do início da pandemia do Coronavírus no Brasil, vários e vários estudos científicos, internacionais e nacionais, já comprovaram que as escolas são ambientes seguros, seguindo protocolos simples, como uso de máscara, distanciamento social (adoção de rodízio e modelo híbrido e facultativo), lavagem das mãos e uso de álcool em gel.

Nessa altura da pandemia, beira a irresponsabilidade não termos políticas públicas integradas de retorno e nem falarmos nelas. Absurdamente essa tem sido uma discussão fechada. Não dialogada. Imposta. Criminosa.

Com o decorrer de tanto tempo, notório que todas as escolas particulares estão preparadas, com ambientes minimamente adequados.

Quanto às escolas públicas, gravemente, o que se escuta é que elas não estão preparadas, ou seja, não tem essa estrutura mínima providenciada para a reabertura.

Porém, caso se constate a falta de infraestrutura nas escolas públicas, estaremos diante do MAIOR CRIME DESSA PANDEMIA NO BRASIL. Como poderemos aceitar que o poder público simplesmente negligenciou as crianças

e adolescentes. Que os abandonou ...que não cumpriu seu papel constitucional e não se preparou para o retorno. Aqui, sabemos que estamos diante de crime de responsabilidade e que, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB e demais órgãos de proteção à infância e juventude estarão a postos para poder identificar e responsabilizar os culpados e omissos.

Vacinação de professores: Pois bem. O plano nacional de imunização contempla os professores como profissionais com direito a prioridade na vacinação.

A par da vacinação dos professores não ser fator condicionante para o retorno seguro ao ambiente escolar, pelos diversos motivos aqui expostos e invocando-se o princípio da razoabilidade, pujante no presente caso, nota-se que, já estamos na fase da imunização dos mesmos, com pelo menos, a primeira dose.

Assim, nesse estágio em que nos encontramos, justificar o fechamento das escolas pela falta de vacinação dos professores e funcionários é mitigar toda a seriedade e comprometimento relativo à descontinuidade do processo educacional, de longo prazo, em virtude da pandemia.

A retomada é urgente, é necessária, não encontra subsídios plausíveis para a negativa, de espécie alguma, muito menos científicos. Como dito alhures, o ambiente escolar é tão seguro ou mais do que diversos outros serviços já flexibilizados há meses, frequentados por toda a população brasileira e, inclusive, pelos próprios professores, como supermercados, farmácias, shoppings, hotéis, meios de transporte, bares e restaurantes. Não é mais possível sustentar o “fechamento pela vida”.

Aliás, que VIDA tem tido nossas crianças e adolescentes? Alguém preocupado com elas? Sabemos que não é uma guerra. Sabemos que professores por vocação e responsabilidade sabem da sua importância e também almejam o retorno. Infelizmente, quem não o quer são os sindicatos, que poucos representam, notoriamente politizando um assunto tão sério.

Para balizar minimamente todas as informações sobre a saúde das crianças e adolescentes relativamente à pandemia, transmissibilidade e incidência, além de situações de agravamento, poderão ser facilmente consultadas em estudos publicados pelo **CDC (Centers for Disease Control and Prevention/Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos da América)**,

disponibilizados na *internet* para consulta pública e adotado pelos pediatras de todo o Brasil, que clamam serem ouvidos, por estarem lidando de perto com essa triste realidade, aqui minimamente retratada.

As mesmas informações, extremamente importantes e de grande credibilidade, também podem ser encontradas em documento da FIOCRUZ sobre o retorno escolar, datado de fevereiro de 2021, intitulado “Recomendações para o Planejamento de Retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, versão atualizada em 22/02/2021). Sítio eletrônico para consulta na íntegra.

http://www.iff.fiocruz.br/pdf/atualizacao_documento_retorno_escolar_fevereiro_de_2021.pdf

4) O ambiente escolar como local de acolhimento e prevenção da violência infanto-juvenil

Logicamente, sabemos que a escola é a segunda casa para milhões de crianças e adolescentes no Brasil e que, também, funciona como uma importante rede de proteção.

Sem esse ambiente, essas crianças e adolescentes foram literalmente abandonadas em ambientes hostis e sem vigilância, agravando-se e perpetuando-se de forma covarde todo tipo de violência.

Destaco, por absoluta coerência, trecho do documento da Fiocruz já citado, em seu capítulo 3, item 3.2, acerca da violência contra crianças e adolescentes na pandemia e sua relação óbvia com o fechamento das escolas.

3.2. Isolamento social, risco e proteção às crianças e adolescentes na pandemia

Estima-se que até 85 milhões de crianças e adolescentes entre 2 e 17 anos possam ter se somado às já vítimas de todos os tipos de violência física, sexual e psicológica nos primeiros meses de pandemia e as necessárias medidas de isolamento social, incluindo o fechamento de escolas, medida adotada em 177 países e que afetou 73% de toda a população estudantil mundial, fazendo com que a maior parte desta permaneça praticamente todo o período em confinamento familiar, como sinaliza um relatório da organização não governamental World Vision (WORLD VISION, 2020). O número alarmante representa

um aumento na média anual das estatísticas oficiais que pode variar entre 20% a 32%. Quando estas crianças e adolescentes já sofrem violência intrafamiliar, as vulnerabilidades aumentam sobremaneira. O vírus e sua propagação avançam e a casa torna-se refúgio de proteção. Mas infelizmente os lares não são lugares seguros para todos, visto que muitos membros vão precisar compartilhar este espaço, incluindo o autor das violências. No caso da violência sexual, por exemplo, é fato comprovado que a maior parte destes crimes são cometidos pelos próprios pais, avós e pessoas do ambiente familiar. De acordo com dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), dos quase 160 mil registros feitos pelo Disque 100 no ano de 2019, 86,8 mil (55%) tratavam de violações contra crianças ou adolescentes. Isso representa um aumento de 14% em relação a 2018. Negligência (39%) e violências psicológica (23%), física (17%), patrimonial (8%), sexual (6%) e institucional (5%) somam, juntas, quase 100% do total das violações. Apesar do crescimento, a preocupação durante a pandemia deve ser com a subnotificação dos casos, uma vez que as crianças estão longe das escolas e de ambientes comunitários e grande parte das agressões é registrada em ambiente familiar (BRASIL, 2020). Os temores sobre a pandemia, a sobrecarga de tarefas domésticas, a intensa convivência familiar, a ausência de emprego e renda e a sensação de impermanência diante da realidade que se impõe podem gerar ou agravar conflitos que já ocorriam em muitos lares, sendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiências os mais vulneráveis nessa correlação de forças. Escolas e centros comunitários não protegem mais com costumavam fazer nestas circunstâncias porque encontram-se fechados. Os ambientes familiares caracterizados pela pobreza e o impacto socioeconômico da COVID-19 a longo prazo são circunstâncias que podem afetar a capacidade das famílias de fornecerem cuidados. Doenças infecciosas como a COVID-19 podem trazer perturbações ao ambiente onde as crianças crescem e se desenvolvem, gerando impactos nocivos no seu bem-estar e ambiente de proteção gerados pelas alterações na rotina diária, no cotidiano das famílias e nas relações sociais e comunitárias. Ademais, medidas tomadas para controlar a disseminação do vírus podem acabar por expor ainda mais crianças aos riscos de proteção (END VIOLENCE AGAINST CHILDREN, 2020). Outra dimensão importante diz respeito à intensificação da sociabilidade digital durante a pandemia, que num curto espaço de tempo se tornou para uma parcela da população o meio disponível para interações sociais, incluindo atividades remotas de trabalho e educação (aulas

online), marcando aí também a diferenciação do acesso relacionado às condições de vida. Fato é que as redes sociais digitais geram ambientes mais propensos às violências vividas em ambientes digitais por crianças e adolescentes (PARENTING LIFELONG HEALTH, 2020). No âmbito da infância e adolescência, importa salientar que no artigo 227 da Constituição Federal (BRASIL, 2020) e artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) asseguram primazia na destinação de recursos e na execução de políticas sociais públicas e na efetivação de direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, entre outros, sendo dever da família, do Estado e da sociedade a garantia dessa proteção. Neste sentido, devem ser priorizados esforços para aumentar a capacidade dos sistemas de cuidados familiares e de proteção social de forma preventiva para reforçar a resiliência dessas famílias. Os governos e a sociedade civil devem planejar um forte para priorizar a permanência das crianças e adolescentes em seus ambientes familiares de forma segura. Sítio eletrônico: para consulta na íntegra. http://www.iff.fiocruz.br/pdf/covid19_saude_criancadeadolescente.pdf

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos ser desnecessário afirmar que falhamos com a educação no Brasil e que continuamos falhando ao não priorizar a mesma.

A conclusão é que, também, falhamos com os milhões de crianças e adolescentes do nosso país. Sim ... falhamos.

A reparação é mais que urgente. Talvez com sequelas irreversíveis. Mas precisa começar o quanto antes.

Esse é um apelo ao Senado Federal, vindo das Minas Gerais. A aprovação do Projeto redundante, porém importantíssimo nesse momento, considerando a educação como um serviço essencial, nada mais é do que o início dessa reparação.

Com essas palavras, colocamo-nos hoje e sempre à disposição, inclusive para elucidar qualquer questão que eventualmente seja necessária.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

